



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60  
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro  
Anapurus - MA

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARARECER N.º 01/2021/CECDSPAS**

Trata-se do Projeto de Lei n.º 02/2001, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que versa sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da outras providências.

A presente proposição foi encaminhada nos termos regimentais a esta Comissão no dia 08/03/2021, com pedido de apreciação em regime de urgência, haja vista que os novos conselhos devem estar constituídos até a data de 24 de março de 2021.

Pois bem, o processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos regimentais, conforme previsto no artigo 194, III, do Regimento Interno desta Casa.

Analisando detidamente o projeto de lei, tenho que este observou todas as pressupostos de admissibilidade estabelecidos no art. 94 do Regimento Interno, e, no mérito, respeitou a pertinência no que tange à matéria de cunho legislativo, bem como guarda estreita relação com as matérias que devem ser apreciadas por esta comissão.

Assim, verificando que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos nos termos das normas que regulam o processo legislativo.

Portanto, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria da Chefe do Poder Executivo Municipal.

É como voto.

Anapurus-MA, 09/03/2021

*Evandro Lima da Silva*

**EVANDRO LIMA DA SILVA**

Relator



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

CNPJ: 12.121.042/0001-60  
Avenida João Francisco Monteles, 645 - Centro  
Anapurus - MA

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer n.º 01/2021/ CECDSPAS**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 02/2021.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

*Jose dos Reis Mendes da Costa*  
**JOSE DOS REIS MENDES DA COSTA**  
Presidente

*Evandro Lima da Silva*  
**EVANDRO LIMA DA SILVA**  
Relator

*Antonio Gomes de Araujo Filho*  
**ANTONIO GOMES DE ARAUJO FILHO**  
Vogal

Sala das Comissões, 09 de março de 2021.